



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

23

Página 1 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

CONVITE N.º 04/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR VALOR GLOBAL O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE COM PLACAS IHY 8676, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO LAUDO TÉCNICO.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO LICITADO:	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	3
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	3
5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:	4
5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	4
5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	4
5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:	4
5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:	4
5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:	4
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	5
8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:	5
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	6
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:	6
11. DA FORMA DE PAGAMENTO:	6
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	7
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	7
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	7
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.	10
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL	11
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	12
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	14
ANEXO VI - LAUDO TÉCNICO	18

8



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

24

Página 2 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

CONVITE N.º 04/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR VALOR GLOBAL O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE COM PLACAS IHY 8676, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO LAUDO TÉCNICO.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 09h00min00s do dia 12 de abril de 2018, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL-, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa que realize pelo menor valor global o conserto do motor do caminhão basculante com placas IHY 8676, conforme relação de peças e serviços constantes no laudo técnico (Anexo VI).

2.2. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar o caminhão, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços.

2.3. A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

2.4. A CONTRATADA somente poderá utilizar peças novas classificadas como originais ou genuínas ou de reposição original conceituadas nos itens "2.4.1."; "2.4.2."; "2.4.3." e alínea "a)" do item "2.4.4.", que atendam as recomendações do fabricante do caminhão basculante, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item "2.4.4.", como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante:

2.4.1. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo peças originais é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

2.4.2. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentem logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

2.4.3. Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

2.4.4. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

a) Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

25

Página 3 de 18

2.5. Ao final dos serviços a CONTRATADA apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados, ainda é de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços e peças necessários para o perfeito funcionamento.

2.6. A CONTRATADA deverá dar garantia das peças e dos serviços executados de no mínimo 12 meses.

2.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

2.9. A empresa vencedora deverá entregar o caminhão em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

2.10. A empresa vencedora ficará obrigada a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.11. Com relação aos serviços de garantia ou nos casos em que a empresa vencedora deva refazer os serviços executados, o Município notificará a CONTRATADA para tomar as providências no prazo de 05 dias úteis. Caso a CONTRATADA não tome as providências necessárias no prazo estabelecido à empresa, esta ficará sujeita às penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.12. O caminhão basculante está na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras, onde poderá ser vistoriado.

2.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do caminhão da Secretaria Municipal de Infraestrutura até a sede da empresa contratada para realizar os serviços contratados.

2.14. O transporte final de entrega do caminhão devidamente consertado será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, esta deverá entregar o caminhão, em perfeito funcionamento, no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a entrega deverá se dar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras.

2.15. A CONTRATADA deverá devolver ao Município as peças com defeito e/ou substituídas devidamente etiquetadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

26



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

26

Página 4 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
CONVITE N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
(NOME DO PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
CONVITE N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
(NOME DO PROPONENTE)

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º. 1:

O envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **anexo I** do presente edital.

5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:

- a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:

- a) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

27

Página 5 de 18

habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

6.1. No envelope de n.º 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta financeira conforme modelo constante no **anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço global**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

7.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

8.6. A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

8.7. Aberto o envelope n.º 01 na data prevista para recebimento das propostas, e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

28

Página 6 de 18

constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

8.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atendam as exigências do Edital.

8.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

10.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.4. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do caminhão em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

29

Página 7 de 18

11.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

g) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 - Secretaria Mun. de Agric. Des. Econ. e Meio Ambiente
Unidade:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Des. Econ. e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	803
Projeto/Atividade:	2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Des. Econ. e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Serviços para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	804

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclama-



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

30

Página 8 de 18

ções ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.6. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

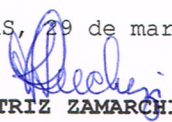
14.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.9. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

14.10. Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 29 de março de 2018.


IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCENZI
Prefeita Municipal

Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, APROVO o presente Instrumento.

Ibiraiaras

29/03/2018

Assessoria Jurídica OAB/RS 29526



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

32

Página 9 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2018

CONVITE N°. 04/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo.

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

32

Página 10 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2018

CONVITE N°. 04/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

33

Página 11 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2018
CONVITE N°. 04/2018
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope n°. 01 - Documentação).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

34

Página 12 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2018
CONVITE N°. 04/2018
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite 04/2018, cujo objeto constitui na contratação de empresa que realize pelo menor valor global o conserto do motor do caminhão basculante com placas IHY 8676 conforme relação de peças, serviços e valores descritos abaixo e laudo técnico:

Ite m	Qtd.	Descrição	Código	Marca	Valor unitá- rio	Valor total
1	01	Jogo de válvula admis- são.	3760530001			
2	01	Jogo de válvula escape.	3760500027			
3	01	Jogo de guias de válvu- la.	3660530729			
4	01	Jogo sede válvula.	3660530951			
5	01	Jogo parafuso do cabe- çote.	3669900301			
6	12	Calços de molas de vál- vulas.	3220530125			
7	01	Kit pino bucha pistão.	3620370020			
8	01	Kit pistão.	3660373201			
9	01	Kit camisa.	3640300334			
10	01	Kit anel.	3660400610			
11	01	Jogo de bronzina cen- tral.	3520300740			
12	01	Jogo de bronzina coman- do.	3520510010			
13	01	Jogo de bronzina biela.	3640300360			
14	01	Bomba d'água.	3662002701			
15	01	Bomba de óleo.	3641800001			
16	01	Válvula termostática.	0032017375			
17	01	Kit Jogo de junta do motor.	3660100080			
18	01	Filtro lubrificante.	0001801309			
19	01	Filtro diesel.	3444700092			
20	01	Filtro ar.	3440947304			
21	18	Litros de óleo 15W40 CI4.	CI4			
22	01	Radiador.	3845007501			
23	01	Retentor dianteiro.	3449977446			
24	01	Válvula alívio.	3521840329			
25	01	Rolamento do virabre- quim.	N0006254062 04			
26	01	Interruptor do óleo.	3885427417			
27	01	Selo bloco.	OM 366			
28	12	Tucho.	3520540501			
29	02	Correia compressor "V" 13 x 1325.	0079971692			
30	02	Correia ventilador "V" 13 x 1020.	0099976992			
31	01	Anéis.	0001319211			

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - Email: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

350

Página 13 de 18

32	01	Bronzina.	3521312533			
33	01	Reparo compressor.	3521300120			
34	01	Reparo Reg RQV.	9421080220			
35	01	Reparo Porta válvula.	9401081131			
36	01	Reparo bomba alim.	9441080020			
37	01	Pistão alimentação	2440520022			
38	01	Mola bomba alimentado- ra.	2444617010			
39	01	Junta tampa lateral.	1411015083			
40	01	Junta tampa regulador.	1410015061			
41	04	Amortecedor.	1420026004			
42	01	Anel flange.	1410210018			
43	06	Elemento.	1418325145			
44	06	Válvula pressão.	1418522047			
45	06	Disco intermediário.	2430136202			
46	06	Bico injetor.	0433271404P ADL- LA142S792			
47	01	Reparo copo	9441080044			
48	01	Bomba manual.	2447222099			
49	01	Teste raio X virabrequim.		Mão de Obra.		
50	01	Teste raio X cabeçote.		Mão de Obra.		
51	01	Retificar virabrequim.		Mão de Obra.		
52	01	Plainar cabeçote.		Mão de Obra.		
53	01	Polir eixo comando.		Mão de Obra.		
54	01	Retificar cachorretes.		Mão de Obra.		
55	12	Retifica e troca das sedes de válvu- las.		Mão de Obra.		
56	12	Trocar guias de válvulas.		Mão de Obra.		
57	01	Ajustar alojamento de biela.		Mão de Obra.		
58	01	Ajustar alojamento de mancais.		Mão de Obra.		
59	01	Encamisar e retificar cilindros.		Mão de Obra.		
60	01	Polir virabrequim compressor.		Mão de Obra.		
61	01	Montar compressor de ar.		Mão de Obra.		
62	01	Montar cabeçote e ajustes.		Mão de Obra.		
63	01	Montar motor com ajustes.		Mão de Obra.		
64	01	Mão de obra bomba e bicos.		Mão de Obra.		
65	01	Instalar e colocar motor no cami- nhão.		Mão de Obra.		
66	01	Plainar bloco.		Mão de Obra.		
67	01	Conferir altura dos pistões.		Mão de Obra.		
68	01	Mandrilhar bucha comando.		Mão de Obra.		
69	01	Retificar buchas de biela		Mão de Obra.		
70	01	Revisar alternador		Mão de Obra.		
				Valor total:		

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta).

350



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

36

Página 14 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
CONVITE N.º 04/2018
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeitura Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para realizar pelo menor valor global o conserto do motor do caminhão basculante com placas IHY 8676 - conforme especificações constantes abaixo:

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito o Município, antes de começar a montar o caminhão, para que o município envie fiscal para a verificação da qualidade das peças a serem substituídas e acompanhamento na execução dos serviços.

§ 2º - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da empresa, não existindo qualquer possibilidade de subcontratação.

§ 3º - A **CONTRATADA** somente poderá utilizar peças novas classificadas como originais ou genuínas ou de reposição original conceituadas nos itens "a)", "b)", "c)" e inciso "I" da alínea "d)", que atendam as recomendações do fabricante do caminhão basculante, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas no inciso "II" da alínea "d)", como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante:

a) Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo peças originais é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

b) Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

c) Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

d) Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

I - Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

II - Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

§ 4º - Ao final dos serviços a **CONTRATADA** apenas poderá cobrar as peças e os serviços efetivamente utilizados e realizados.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá dar garantia das peças e dos serviços executados de no





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

28

Página 16 de 18

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

e) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo único - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	05.01 Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Material para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	749
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Serviços para manutenção de veículos
Fonte:	1 Recurso livre
Desdobramento:	750

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

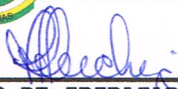
Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

4



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Página 17 de 18


MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

40

Página 18 de 18

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2018
CONVITE N°. 04/2018
ANEXO VI - LAUDO TÉCNICO

1. O presente laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico contém os seguintes documentos:

- a) Laudo técnico e orçamento de referência - 15 páginas;
- b) A.R.T e comprovante de pagamento.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

HA

LAUDO TÉCNICO
MOTOR DO CAMINHÃO
BASCULANTE - IHY 8676

MARÇO 2018.

H2

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	02
2. OBJETIVO.....	02
3. SOLICITANTE.....	02
4. MÉTODOS	02
5. EQUIPAMENTOS	02
6. DADOS DO VEÍCULO	02
7. INSPEÇÃO.....	03
8. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DO MOTOR	03
9. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DO COMPRESSOR.....	03
10. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DA BOMBA E BICO INJETOR.....	04
11. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MOTOR	04
12. CONCLUSÃO	05
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	05
14. FOTOS	06
15. ORÇAMENTO	13

A

IB

1. INTRODUÇÃO

Elaborar um Laudo Técnico, para o Município de Ibiraiaras, referente ao Motor do Caminhão Caçamba – IHY 8676.

2. OBJETIVO

Análise do motor para reforma , e recomendar quais componentes devem ser substituídas, em função de suas avarias.

3. SOLICITANTE

Município de Ibiraiaras,

CNPJ: 87.613584/0001-59

4. MÉTODOS UTILIZADOS

Realizamos Diligência no local onde se encontra o equipamento, com inspeção e análise das do motor e dos componentes;

Relatório Fotográfico;

5. EQUIPAMENTOS

Máquina fotográfica.

Entrevista com o mecânico o Sr. Edson, o qual nos relatou a situação do motor.

6. DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE: CAMINHÃO / BASCULANTE

MARCA: MB 1214

CAPACIDADE/POTENCIA: 13,5 PBT – 136 CV

ANO: 1990

MOTOR MODELO: OM 366

SERIAL DO MOTOR: 376.906-10-057390

CHASSI: 9BM384004LB884672

A

LHA

7. INSPEÇÃO**7.1. Equipamento**

A vistoria inicial foi realizada no Galpão da Secretaria de Obras do Município, onde o motor. Fomos recebidos pelo Sr. Edson Cecchin, mecânico que nos acompanhou durante toda a inspeção.

Segue abaixo a relação de itens que entendemos que devem ser substituídos, e os serviços de mão-de-obra que devem ser realizados para o concerto do motor.

8. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DO MOTOR

item	Qtd.	Descrição	Código
1	1	JG VÁLVULA ADMISSÃO	3760530001
2	1	JG VÁLVULA ESCAPE	3760500027
3	1	JG GUIAS DE VALVULA	3660530729
4	1	JG SEDE VÁLVULA	3660530951
5	1	JG PARAFUSO CABEÇOTE	3669900301
6	12	CALÇOS DE MOLAS DE VALVULA	3220530125
7	1	KIT PINO BUCHA PISTÃO	3620370020
8	1	KIT PISTÃO	3660373201
9	1	KIT CAMISA	3640300334
10	1	KIT ANEL	3660400610
11		JOGO DE BRONZINA CENTRAL	3520300740
12	1	JOGO DE BRONZINA COMANDO	3520510010
13	1	JOGO DE BRONZINA BIELA	3640300360
14	1	BOMBA DÁGUA	3662002701
15	1	BOMBA ÓLEO	3641800001
16	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	0032017375
13	1	KIT JG DE JUNTA MOTOR	3660100080
14	1	FILTRO LUBRIFICANTE	0001801309
15	1	FILTRO DIESEL	3444700092
16	1	FILTRO AR	3440947304
17	18	LITRO ÓLEO 15 W40 CI4	CI4
18	1	RADIADOR	3845007501
19	1	RETENTOR DIANTEIRO	3449977446
20	1	VALVULA ALIVIO	3521840329
21	1	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	N000625406204
22	1	INTERRUPTOR DO ÓLEO	3885427417
23	1	SELO BLOCO	OM 366
24	12	TUCHO	3520540501
25	2	CORREIA COMPRESSOR "V" 13 X 1325	0079971692
26	2	CORREIA VENTILADOR "V" 13 X 1020	0099976992

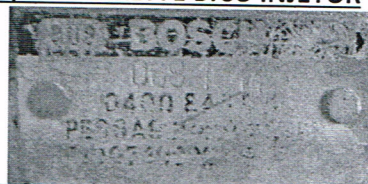
9. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DO COMPRESSOR

27	1	ANEIS	0001319211
28	1	BROZINA	3521312533
29	1	REPARO COMPRESSOR	3521300120

AD

10. ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS E OU ADQUIRIDOS (NOVO) DA BOMBA E BICO INJETOR

BOMBA BOSCH "A" CÓD. 0400846522



item	Qtd.	Descrição	Código
30	1	REPARO REG RQV	9421080220
31	1	REPARO PORTA VALV	9401081131
32	1	REPARO BOMBA ALIM	9441080020
33	1	PISTÃO ALIMENTAÇÃO	2440520022
34	1	MOLA BOMBA ALIMENTADORA	2444617010
35	1	JUNTA TAMPA LATERAL	1411015083
36	1	JUNTA TAMPA REGULADOR	1410015061
37	4	AMORTECEDOR	1420026004
38	1	ANEL FLANGE	1410210018
39	6	ELEMENTO	1418325145
40	6	VALVULA PRESSÃO	1418522047
41	6	DISCO INTERMEDIARIO	2430136202
42	6	BICO INJETOR	0433271404PA DLLA142S792
43	1	REPARO COPO	9441080044
44	1	BOMBA MANUAL	2447222099

11. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MOTOR

item	Qtd	Descrição do Serviço ou Mão de Obra
45	1	TESTE RX VIRABREQUIM
46	1	TESTE RX CABEÇOTE
47	1	RETIFICAR VIRABREQUIM
48	1	PLAINAR CABEÇOTE
49	1	POLIR EIXO COMANDO
50	1	RETIFICAR CACHORRETES
51	12	RETÍFICA E TROCA DAS SEDES DE VALVULAS
52	12	TROCAR GUIAS DE VALVULA
53	1	AJUSTAR ALOJAMENTO BIELA
54	1	AJUSTAR ALOJAMENTOS MANCAIS
55	1	EMCAMISAR E RETIFICAR CILINDROS
55	1	POLIR VIRABREQUIM COMPRESSOR
55	1	MONTAR COMPRESSOR DE AR
55	1	MONTAR CABEÇOTE E AJUSTES
56	1	MONTAR MOTOR COM AJUSTES
57	1	MO BOMBA / BICOS
58	1	INSTALAR/COLOCAR MOTOR NO CAMINHÃO
59	1	PLAINAR BLOCO
60	1	CONFERIR ALTURA PISTÕES
61	1	MANDRILHAR BUCHA COMANDO
62	1	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA
63	1	REVISAR ALTERNADOR

12. CONCLUSÃO

Ressaltamos que o motor se encontrava totalmente desmontado e pelo informado já fazia muito tempo que este motor havia sido desmontado. Este fato dificultou muito a identificação do problema ocorrido. Um pistão apresentava sinais de quebra de anéis, porém não foram localizadas as camisas para a verificação.

Foi-nos informado que o motor a tempos já vinha com algum consumo de óleo, o que pode-se indicar que tivesse anéis quebrados ou alinhados.

Recomendamos que as peças a serem utilizadas devam ser originais, linha de montagem ou primeira linha nacional.

O disco e platô de embreagem (foto 19 e 20) estavam em boas condições não há necessidade de substituição, porém o item radiador está muito avariado e necessita de troca.

Os bicos injetores não têm um diagnóstico, por isso solicitamos a troca somente dos bicos, e sua calibragem.

As mangueiras de água apresentam boas condições, mas deve-se após a montagem do motor, acompanhar este itens, no período da garantia, para ver se suportam os esforços.

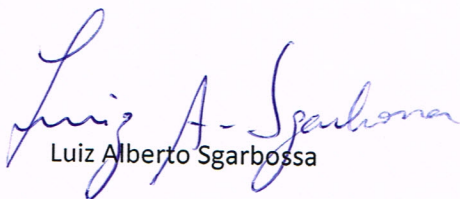
O item radiador (foto 21 e 22) apresenta problemas graves na colmeia, recomendamos a troca.

O Alternador (foto 37) Segundo nos foi informado estava carregando bem, porém recomendamos que seja realizada revisão.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Acompanha este Laudo Técnico a ART nº 9536200

Ibiraíaras, 05 de março de 2018.



Luiz Alberto Sgarbossa

Eng. Mecânico

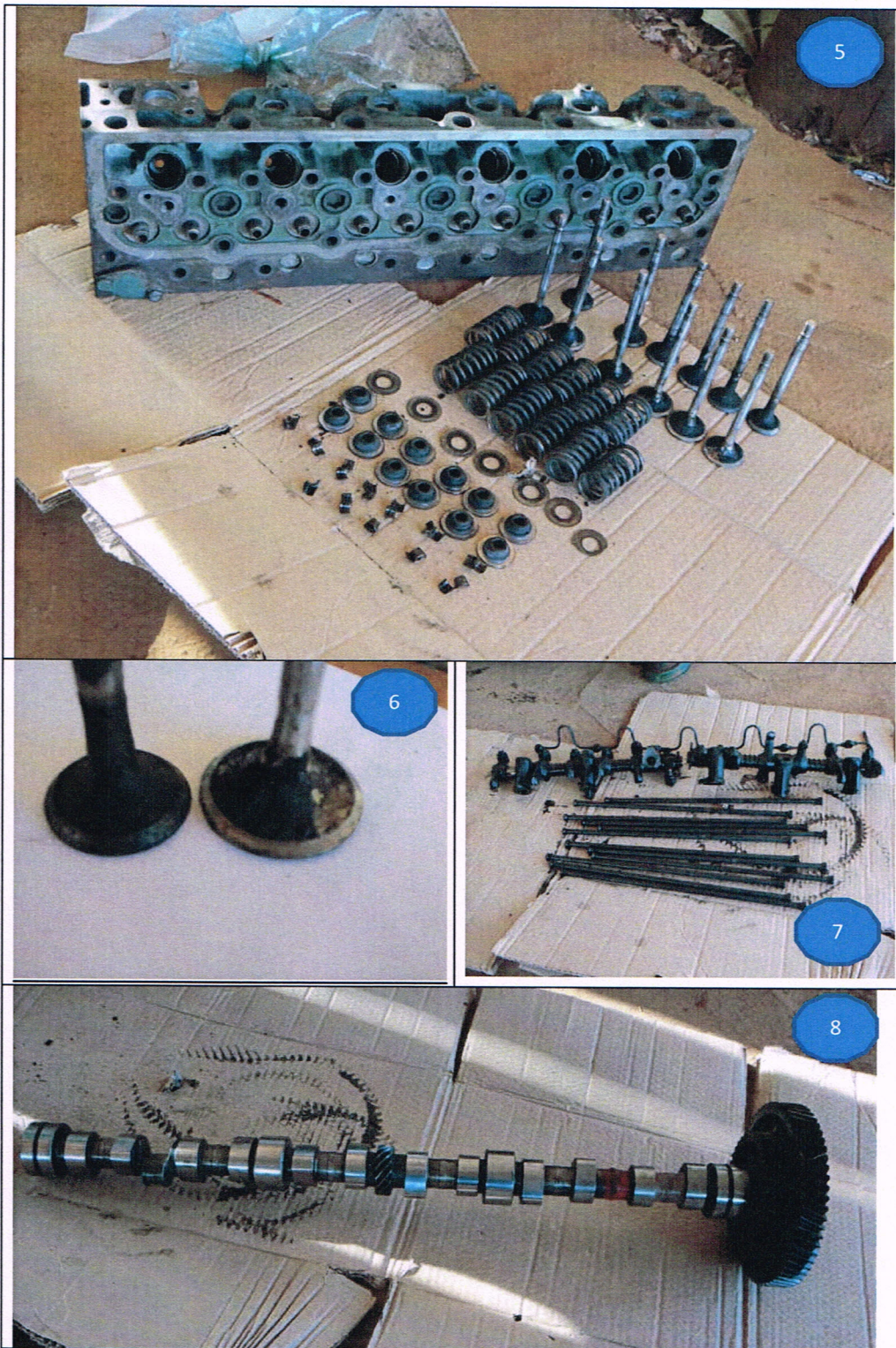
Crea 81.308

47

14. FOTOS



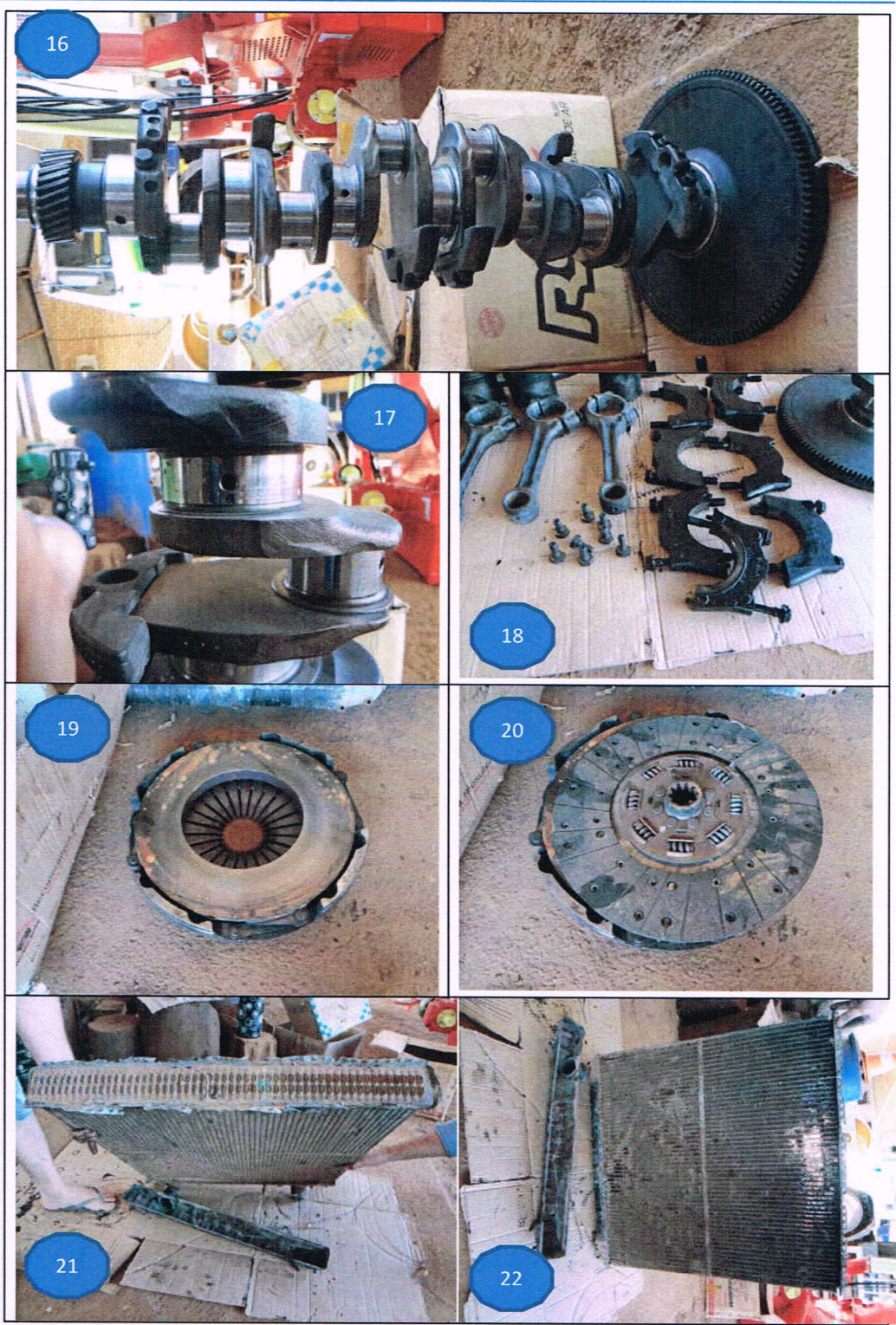
47



Handwritten signature or mark in the top right corner.



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.





52



Handwritten signatures or marks.

59



59

**15. ORÇAMENTO****15.1. PEÇAS DO MOTOR**

item	Qtd.	Descrição	VALOR (R\$)
1	1	JG VÁLVULA ADMISSÃO	180,00
2	1	JG VÁLVULA ESCAPE	180,00
3	1	JG GUIAS DE VALVULA	145,00
4	1	JG SEDE VÁLVULA	145,00
5	1	JG PARAFUSO CABEÇOTE	380,00
6	12	CALÇOS DE MOLAS DE VALVULA	60,00
7	1	KIT PINO BUCHA PISTÃO	120,00
8	1	KIT PISTÃO/ CAMISA/ ANEL	2.800,00
11	1	JOGO DE BRONZINA CENTRAL	496,00
12	1	JOGO DE BRONZINA COMANDO	110,00
13	1	JOGO DE BRONZINA BIELA	120,00
14	1	BOMBA DÁGUA	450,00
15	1	BOMBA ÓLEO	690,00
016	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	183,00
13	1	KIT JG DE JUNTA MOTOR	295,00
14	1	FILTRO LUBRIFICANTE	41,00
15	1	FILTRO DIESEL	82,00
16	1	FILTRO AR	121,00
17	18	LITRO ÓLEO 15 W40 CI4	280,00
18	1	RADIADOR	1.500,00
19	1	RETENTOR DIANTEIRO	45,00
20	1	VALVULA ALIVIO	98,00
21	1	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	49,00
22	1	INTERRUPTOR DO ÓLEO	38,00
23	1	SELO BLOCO	15,00
24	12	TUCHO	336,00
25	2	CORREIA "V" 13 X 1325	78,00
26	2	CORREIA "V" 13 X 1020	68,00

PEÇAS MOTOR R\$ 9.105,00**15.2. DO COMPRESSOR**

27	1	ANEIS	55,00
28	1	BROZINA	45,00
29	1	REPARO COMPRESSOR	145,00

PEÇAS COMPRESSOR R\$ 245,00



15.3. DA BOMBA

item	Qtd.	Descrição	VALOR (R\$)
30	1	REPARO REG RQV	30,00
31	1	REPARO PORTA VALV	30,00
32	1	REPARO BOMBA ALIM	18,00
33	1	PISTÃO ALIMENTAÇÃO	41,00
34	1	MOLA BOMBA ALIMENTADORA	12,00
35	1	JUNTA TAMPA LATERAL	12,00
36	1	JUNTA TAMPA REGULADOR	8,00
37	4	AMORTECEDOR	40,00
38	1	ANEL FLANGE	13,00
39	6	ELEMENTO	534,00
40	6	VALVULA PRESSÃO	294,00
41	6	DISCO INTERMEDIARIO	276,00
42	6	BICO INJETOR	414,00
43	1	REPARO COPO	13,00
44	1	BOMBA MANUAL	60,00

PEÇAS BOMBA/BICOS R\$ 1.795,00

15.4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MOTOR

item	Qtd	Descrição do Serviço ou Mão de Obra	
45	1	TESTE RX VIRABREQUIM	120,00
46	1	TESTE RX CABEÇOTE	150,00
47	1	RETIFICAR VIRABREQUIM	390,00
48	1	PLAINAR CABEÇOTE	160,00
49	1	POLIR EIXO COMANDO	80,00
50	1	RETIFICAR CACHORRETES	180,00
51	12	RETIFICA E TROCA DAS SEDES DE VALVULAS	280,00
52	12	TROCAR GUIAS DE VALVULA	180,00
53	1	AJUSTAR ALOJAMENTO BIELA	240,00
54	1	AJUSTAR ALOJAMENTOS MANCAIS	260,00
55	1	EMCAMISAR E RETIFICAR CILINDROS	650,00
55	1	POLIR VIRABREQUIM COMPRESSOR	50,00
55	1	MONTAR COMPRESSOR DE AR	180,00
55	1	MONTAR CABEÇOTE E AJUSTES	250,00
56	1	MONTAR MOTOR COM AJUSTES	1.500,00
57	1	MO BOMBA / BICOS	680,00
58	1	INSTALAR/COLOCAR MOTOR NO CAMINHÃO	1.500,00
59	1	PLAINAR BLOCO	200,00
60	1	CONFERIR ALTURA PISTÕES	380,00
61	1	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	260,00
62	1	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	196,00
63	1	REVISAR ALTERNADOR	100,00

M.O. MOTOR TOTAL R\$ 7.986,00

15.5. TOTAL GERAL R\$ 19.131,00

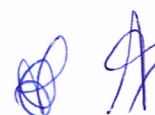
56

16. FONTE:

Veísa – Concessionária Mercedes Bens – Passo Fundo

Retífica Retipasso – Passo Fundo

Passo Diesel Bombas Injetoras – Passo Fundo



Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 09536200.06
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado
Carteira: RS081308 Profissional: LUIZ ALBERTO SGARBOSSA E-mail: sgarbossaalberto@terra.com.br
RNP: 2200118945 Título: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: LUIZ ALBERTO SGARBOSSA Nr.Reg.: 81308

Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS E-mail:
Endereço: ANTONIO STELLA Telefone: CPF/CNPJ: 87613584000159
Cidade: IBIRAIARAS Bairro.: CENTRO CEP: 95305000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS CPF/CNPJ: 87613584000159
Endereço da Obra/Serviço: ANTONIO STELLA CEP: 95305000 UF: RS
Cidade: IBIRAIARAS Bairro: CENTRO Honorários(RS): 2.475,00
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(RS): 2.475,00 Ent.Classe: ARES
Data Início: 01/03/2018 Prev.Fim: 30/03/2018

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	Veículos Automotores - Caminhão	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/03/2018

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LUIZ ALBERTO SGARBOSSA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Contratante
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

58

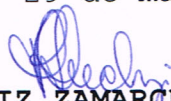
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES CADASTRADOS

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, por força do §3º do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, representado por sua Prefeita Municipal, convoca os fornecedores cadastrados, através da disponibilização do instrumento convocatório neste mural, para participarem da licitação na modalidade de convite sob o n.º 04/2018, que tem por objetivo a contratação de empresa que realize pelo menor valor global o conserto do motor do caminhão basculante com placas IHY 8676, cujos atos de abertura e julgamento se darão às 09 horas do dia 12 de abril de 2018, na Sala de Reuniões, junto ao Centro Administrativo Municipal.

Os fornecedores cadastrados que tenham interesse em participarem da referida licitação deverão obrigatoriamente manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Cópia do instrumento convocatório, que se encontra afixada neste mural, poderá ser obtida junto a esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min, bem como obter informações através do telefone n.º (054) 3355 1122, ou do e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 29 de março de 2018.


IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 03/04/2018
ATÉ: 12/04/2018

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013



DEPTO DE LICITAÇÕES